



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Diretoria de Gestão de Parcerias

Anexo nº I - Termo de Referência/SEJUSP/DPA/2024

PROCESSO Nº 1450.01.0169735/2024-73

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este ANEXO apresenta a especificação técnica das atividades e serviços de interesse público que compõem o objeto do contrato de gestão a ser celebrado a partir do presente processo de seleção pública. Adicionalmente, visa orientar a elaboração das propostas pelas entidades sem fins lucrativos (PROponentes), apresentando as diretrizes gerais para a execução da política pública em questão, bem como permitir o entendimento acerca do contrato de gestão a ser celebrado com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp).

Cumprir destacar que complementa as informações contidas neste Termo de Referência o ANEXO VIII – Metodologia – Se Liga.

2. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/ SERVIÇO A SER EXECUTADA(O) VIA CONTRATO DE GESTÃO

2.1. CONTEXTO E CARACTERÍSTICAS

A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp), conforme estabelece a Lei Estadual nº 24.313/2023, tem como competência planejar, elaborar, deliberar, coordenar, gerir e supervisionar as ações setoriais a cargo do Estado relativas à política socioeducativa, visando a interromper a trajetória infracional de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação e semiliberdade.

Já o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo é um marco importante quando se trata de "garantir o direito à educação para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e egressos, considerando sua condição singular como estudantes e reconhecendo a escolarização como elemento estruturante do sistema socioeducativo".

Além disso, a Lei Federal nº. 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), prevê nos capítulos IV e V:

Art. 11. Além da especificação do regime, são requisitos obrigatórios para a inscrição de programa de atendimento:

(...)

V - a previsão das ações de acompanhamento do adolescente após o cumprimento de medida socioeducativa;

(...)

Art. 25. A avaliação dos resultados da execução de medida socioeducativa terá por objetivo, no mínimo:

I - verificar a situação do adolescente após cumprimento da medida socioeducativa, tomando por base suas perspectivas educacionais, sociais, profissionais e familiares;

Sendo assim, a Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo se ampara nessas normativas para gerir o atendimento socioeducativo ao adolescente em cumprimento e pós cumprimento de medida socioeducativa. Isto posto, apresenta-se o Programa Se Liga.

Em 2010, o programa chamava-se "Programa de Acompanhamento ao Adolescente Desligado das Medidas Socioeducativas de Internação ou Semiliberdade em Minas Gerais e era executado, à época de sua criação, no âmbito da Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo (SUASE), em cumprimento às diretrizes do SINASE, [Lei nº 12.594/2012](#) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), [Lei nº 8.069/1990](#), tendo como ponto de partida a Doutrina da Proteção Integral às Crianças e aos Adolescentes, como previsto no ECA. Tal doutrina inaugura a noção de adolescente como sujeito de direitos, sendo, portanto, imprescindível que todas as políticas públicas voltadas a este público levem em consideração a garantia destes direitos, em corresponsabilidade com a sociedade e a família.

No ano de 2019, em virtude da Reforma Administrativa do Governo de Minas Gerais e, conseqüentemente, a reorganização de atuação das políticas de justiça e segurança pública no estado, o Programa Se Liga teve sua execução submetida às competências da Subsecretaria de Prevenção Social à Criminalidade (SUPEC), por meio da Diretoria de Proteção da Juventude (DPJ).

Assim, desde o início de 2020, a Supec tem operacionalizado a execução do Se Liga por meio do Contrato de Gestão nº 002/2019. Em 2020, a Unidade de Prevenção à Criminalidade (UPC) Regional de Belo Horizonte/Região Metropolitana e Central Mineira foi implantada e, em 2021, a UPC Regional da Zona da Mata.

Desde então, o Programa passou por revisões metodológicas, aprimorando o que já era executado na Suase, e pautando fortemente a ideia de que o Programa não é uma extensão da medida socioeducativa e, sim, a retomada da vida em liberdade, a partir de intervenções junto à família e à rede de proteção social dos adolescentes e jovens acompanhados. O trabalho desenvolvido pela Supec tem sido intersetorial, estimulando constantemente o acesso dos adolescentes e jovens aos mecanismos para o exercício de sua cidadania, considerando-os ativos nesse processo, e não como objetos de intervenção estatal.

Isto posto, o Programa já realizou quase 5.500 atendimentos a 1.316 adolescentes e jovens em cumprimento e/ou pós cumprimento de medida de internação e/ou semiliberdade do sistema socioeducativo, valendo-se de mais de 6.900 articulações com a rede parceira e com as unidades socioeducativas e realizando quase 700 encaminhamentos para a rede de proteção social.

No ano de 2023, o Programa Se Liga realizou 2.862 atendimentos, entre atividades de apresentação, atividades internas e externas às unidades socioeducativas, ações com familiares, acolhimento, oficinas, visitas domiciliares e atividades de circulação com os adolescentes e jovens, sendo o atendimento realizado a 694 adolescentes e jovens em cumprimento e pós cumprimento das medidas socioeducativas de semiliberdade e internação. Com isso, no ano passado, cada adolescente foi atendido, em média, 4 vezes pelo Programa.

Ademais, no Planejamento de longo prazo da política pública, o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo de Minas Gerais (2015-2025) menciona os adolescentes e jovens no pós cumprimento de medida socioeducativa em diversas seções. O Plano reconhece a importância do acompanhamento e da reinserção social dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas e estabelece diretrizes para a implementação de políticas públicas voltadas para esse público.

Algumas das medidas previstas no Plano para os adolescentes e jovens no pós cumprimento de medida socioeducativa são:

- Acompanhamento pós-medida: oferecer acompanhamento social, psicológico e profissional aos adolescentes e jovens após o cumprimento da medida socioeducativa, para auxiliar na sua reinserção social.
- Programas de geração de renda: implementar programas de geração de renda e qualificação profissional para os adolescentes e jovens no pós cumprimento de medida socioeducativa, visando à sua inclusão no mercado de trabalho.
- Integração com a rede de serviços: promover a integração dos adolescentes e jovens no pós cumprimento de medida socioeducativa com a rede de serviços públicos, como saúde, educação e assistência social.
- Campanhas de conscientização: realizar campanhas de conscientização sobre a importância da reinserção social dos adolescentes e jovens no pós cumprimento de medida socioeducativa e sobre o combate ao preconceito contra eles.

Já em relação ao Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG, na etapa de revisão do instrumento para o período de 2025-2028, foi feita a inclusão do Se Liga na Estratégia de Implementação do Programa 0146 - PROMOÇÃO DA POLÍTICA SOCIOEDUCATIVA PARA ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI.

Os itens 2.2 e 2.3 descrevem os eixos cujas execuções são contempladas no Edital.

2.2. EIXO ADOLESCENTE/ JOVEM EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE OU INTERNAÇÃO

O Programa Se Liga tem o objetivo de acompanhar os adolescentes e jovens no pós cumprimento das medidas socioeducativas de internação e semiliberdade, objetivando (re) construir estratégias de enlaçamento social por meio da garantia de direitos. Para isso, o Se Liga aposta nos vínculos comunitários, sociais e familiares, como formas de promoção da autonomia e cidadania. Desta feita, faz-se necessária a atuação em rede, de forma a apoiar esses sujeitos em escolhas diversas à da atuação infracional, fazendo com que estes se reconheçam no uso dos equipamentos sociais e, com isso, se vinculem a eles.

Entende-se como acompanhamento, a realização dos atendimentos individuais e ações coletivas e a articulação contínua da rede de proteção em torno do adolescente ou jovem, conforme necessidades dos casos. Para tanto, o Se Liga parte das construções realizadas ainda no espaço da unidade socioeducativa, o que não quer dizer que o Se Liga não atue em novas construções para os casos, pelo contrário. A sistematização de um acompanhamento visa apoiar o adolescente ou jovem em suas escolhas e alternativas ao envolvimento infracional, de modo que consiga sustentá-las autonomamente.

Importante destacar que o Se Liga não é uma extensão da medida socioeducativa e, assim como a medida socioeducativa, tem caráter transitório na vida do sujeito, dada a incompletude institucional.

O Programa Se Liga é um programa de livre adesão, que acompanhará o adolescente ou jovem por um período máximo de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua inclusão. O adolescente ou jovem pode ser inserido no acompanhamento do Programa em até 1 (um) ano da data do desligamento da medida de internação ou semiliberdade. O adolescente ou jovem, ainda que tenha seu acompanhamento suspenso, pode retornar ao Se Liga, desde que dentro do prazo de 1 (um) ano após sua inclusão. A suspensão no acompanhamento se dará após o não comparecimento do adolescente ou jovem à sede do Programa ou houver ausência de contato por um prazo superior a dois (dois) meses.

Ademais, todos os casos inseridos no acompanhamento do Programa deverão ser concluídos, conforme diretrizes contidas em metodologia própria.

De modo geral, o Programa Se Liga tem os seguintes objetivos:

- Realizar atendimentos aos adolescentes e jovens que concluíram as medidas socioeducativas de semiliberdade ou internação incluídos no Programa;
- Mapear a rede de atendimento dos municípios de residência dos adolescentes e jovens do Programa;
- Articular e definir fluxos na rede social dos municípios nos quais os adolescentes e jovens residem;
- Realizar encaminhamento e acompanhamento do adolescente ou jovem em sua vida escolar, auxiliando-o nessa inserção;
- Encaminhar os adolescentes e jovens para cursos profissionalizantes, bem como para entrevistas de emprego, conforme interesse de cada adolescente, respeitando as respectivas legislações vigentes;
- Acompanhar os adolescentes e jovens nos encaminhamentos realizados pelo Programa;
- Realizar atividades coletivas e oficinas com os adolescentes e jovens a fim de possibilitar o acesso ao esporte, cultura e lazer, assim como fortalecer a relação destes com o Programa e com a cidade;
- Garantir aos adolescentes e jovens acompanhados encaminhamentos que se façam necessários à saúde, bem como o acesso a ações de promoção e prevenção à saúde disponíveis na rede local;
- Favorecer e incentivar os adolescentes e jovens e seus familiares a utilizarem os equipamentos

disponíveis em seus municípios;

- Contribuir para a redução do índice de reiteração nas trajetórias infracionais dos adolescentes e jovens;
- Divulgar o Programa Se Liga e realizar ações com os adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade ou internação, a fim de estimular a participação após o desligamento;
- Realizar acompanhamento, de forma pontual, aos familiares dos adolescentes e jovens, desde que pertinente ao acompanhamento.

Realizadas as devidas contextualizações, passamos a descrever o eixo 2.2.

A articulação do Programa Se Liga com a unidade socioeducativa é o primeiro passo para que seja possível executar as ações propostas nesse eixo de atuação, o qual visa despertar o interesse dos adolescentes e jovens pelo programa. Ambas as instituições devem trabalhar em parceria, visando a inclusão do adolescente ou do jovem ao Programa após seu desligamento. Sendo assim, são ações vinculadas a esse eixo:

- Estudos de Caso;
- Apresentação coletiva do Programa;
- Atividades Externas às Unidades Socioeducativas/Circulação;
- Atendimento Individual;
- Ações com as referências familiares/socioafetivas.

Este eixo de atuação deve ser executado com todos adolescentes e jovens os quais tiveram a primeira reavaliação de medida construída e formalizada em relatório pela unidade socioeducativa – protocolada no Poder Judiciário. Entretanto, não há prejuízo de execução desse eixo para outros casos, conforme avaliação da unidade socioeducativa e do Programa Se Liga. A reavaliação da medida socioeducativa está prevista metodologicamente na Política de Atendimento Socioeducativo e no Programa de Atendimento Socioeducativo.

Estudos de caso: representam um primeiro contato da equipe do Programa com a trajetória de vida do adolescente ou jovem, bem como as construções possíveis em seu contexto de cumprimento da medida socioeducativa. Ressalta-se que, nesse momento, a equipe do Programa lida com as construções possíveis realizadas pelas equipes que atuam nas unidades socioeducativas. Importante, contudo, destacar que se trata de uma leitura inicial e não de um diagnóstico dado sobre a realidade do adolescente ou jovem, visto que o caso é dinâmico. É diretriz do Programa que a equipe do Se Liga participe dos estudos de caso nas unidades socioeducativas de forma a conhecer o maior número de casos que possam vir a ser acompanhados pelo Programa. Além disso, é ideal que a unidade socioeducativa informe ao Se Liga a rotina de estudos de casos de avaliação da medida, os quais devem ocorrer após o protocolo do Plano Individual de Atendimento - PIA. Segundo a Política de Atendimento Socioeducativo de Minas Gerais (p.61), os estudos de caso para avaliação das medidas devem ocorrer no prazo de 04 em 04 meses para a internação e de 03 em 03 meses para a semiliberdade, contados a partir da data do primeiro estudo de caso. A equipe do Se Liga deve participar, no mínimo, de 01 (um) estudo de caso antes do desligamento do adolescente ou jovem, o qual deve ser construído com a unidade. Assim, estudar o caso com a unidade socioeducativa se faz fundamental para embasar o trabalho do Programa no ato do desligamento do adolescente ou jovem, considerando a condução da equipe técnica do estabelecimento socioeducativo e as construções iniciadas ainda no cumprimento da medida.

Apresentação coletiva do Programa: constitui-se como uma estratégia para despertar o interesse do adolescente ou jovem pelo Programa, ao apresentar sua proposta, possibilidades de intervenção e formas de acesso. As atividades de apresentação coletiva podem ser realizadas tanto com a presença dos adolescentes e jovens quanto de suas referências familiares e socioafetivas e visam apresentar o Programa de forma didática e compreensível ao público, despertando o interesse para o acompanhamento posterior. Tais atividades podem ser realizadas em formato externo ou interno às unidades socioeducativas e devem remeter os adolescentes e jovens para o período do pós desligamento, apresentando como o Programa

pode contribuir para esse período, trazendo temáticas diversas.

Atividades Externas às Unidades Socioeducativas/Circulação: têm o objetivo de promover e fomentar ações que vinculem o público com seus territórios e espaços da cidade, garantindo, assim, não somente a circulação por si só, mas o acesso aos pontos que compõem a referência territorial de cada adolescente ou jovem e, sobretudo, promovendo o fortalecimento da sua rede de proteção. As atividades temáticas, culturais e de circulação, visam fortalecer o vínculo dos sujeitos com os espaços da cidade, proporcionando autonomia e cidadania. As atividades mencionadas são, por sua natureza, realizadas externamente às unidades socioeducativas.

Atendimento Individual: tem como objetivo aproximar o adolescente ou jovem do Programa, acolher seus interesses e expectativas referentes ao desligamento, de modo a estreitar o vínculo com o Se Liga. Essa modalidade de intervenção constitui-se como o início do acompanhamento, devendo ser continuada caso o adolescente ou jovem faça parte do Programa quando concluir a medida de semiliberdade ou internação. Esses atendimentos devem ocorrer na sede do Programa Se Liga, como forma de demarcar que o programa não é uma continuidade da medida socioeducativa. Além disso, deve ser cuidadosamente articulado com a unidade socioeducativa, de forma a não caracterizar duplicidade com os atendimentos técnicos individuais ofertados pela equipe técnica multidisciplinar que atua nas medidas. Por fim, esses atendimentos não devem ser confundidos com espaços de intervenção terapêutica.

Ações com as referências familiares/socioafetivas: as articulações do Programa com as referências familiares e socioafetivas do adolescente ou jovem acautelado devem ser sempre pensadas junto às unidades socioeducativas, de forma a não sobrepor às ações já construídas ou em curso por estas instituições. Desta forma, esta ação será possibilitada uma vez que o Se Liga tenha apropriação sobre a situação do caso e esteja participando das discussões com a unidade sobre encaminhamentos posteriores ao desligamento do adolescente ou jovem.

2.3. EIXO ADOLESCENTE/ JOVEM NO PÓS CUMPRIMENTO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO OU SEMILIBERDADE

Neste eixo estão previstas as ações que têm o objetivo de proporcionar ao adolescente ou jovem desligado das medidas socioeducativas um novo encontro com as propostas do Programa. Além disso, visa apresentar as ações vinculadas ao acompanhamento dos adolescentes e jovens inseridos no acompanhamento do Programa Se Liga. Sendo assim, são ações vinculadas a esse eixo:

- Ação de sensibilização: contatos telefônicos e visita domiciliar;
- Atendimento individual;
- Visita Domiciliar;
- Oficinas/Circulação;
- Articulação de Rede;
- Atendimento à Referências Familiares/Socioafetivas;
- Estudos de caso.

Ações de sensibilização:

Contatos telefônicos: a Unidade Socioeducativa deverá estabelecer um fluxo interno para informar ao Programa Se Liga o desligamento do adolescente ou jovem dentro do prazo de 01 (um) dia útil. Essa orientação é válida para todos os casos. O comunicado ao Programa será formalizado por e-mail, conforme fluxo contido na metodologia. Diante do comunicado de desligamento, a equipe do Programa tem até 03 (três) dias úteis para realizar contato com o adolescente ou jovem. Este contato tem por objetivo o convite para um atendimento inicial pelo Programa. Caso a ligação não seja atendida, a equipe do Programa deve realizar nova tentativa, em dia útil posterior. Caso terceiros atendam a ligação, a equipe do Programa deve se apresentar, agendar contato com o adolescente ou jovem desligado e informar o telefone institucional para retorno. Caso não haja retorno em até 03 (três) dias, a equipe do Programa deve executar a visita domiciliar, previamente avaliada e construída com a rede do território. Por fim, caso o contato seja sem sucesso (número inexistente, caixa postal ou número pertence a outra pessoa), a equipe também

deverá executar a visita domiciliar.

Visita domiciliar: instrumento técnico metodológico que tem por objetivo acessar o adolescente ou jovem após o cumprimento da medida socioeducativa, bem como seus familiares e referências socioafetivas, considerando a impossibilidade do contato telefônico, a fim de convidá-lo a participar do Programa. As visitas domiciliares deverão ser realizadas em tempo hábil, no mês de referência da ação anterior, qual seja a de contatos telefônicos. A equipe do Programa Se Liga poderá realizar contato com a unidade socioeducativa na qual o adolescente ou jovem estava vinculado, a fim de obter outras informações sobre o caso, a dinâmica familiar e territorial, visando qualificar a construção da visita domiciliar. Ainda, poderá realizar contatos com a rede do território de moradia do adolescente ou jovem desligado, com o intuito de construir qualitativamente a visita.

Demandas não previstas: todos os adolescentes e jovens desligados das medidas de internação e semiliberdade que não estão inseridos no acompanhamento do Programa Se Liga mas que, porventura, venham a endereçar quaisquer tipos de demandas ao Programa (seja presencialmente na sede do Programa ou em outro espaço), devem ser atendidos prontamente. É importante que o Analista Social e/ou Gestor de Núcleo que receber a demanda possa dedicar tempo de acolhimento àquele adolescente ou jovem e ofertar apoio do Programa. As demandas pontuais recebidas pelos estagiários e administrativos devem ser repassadas aos Analistas Sociais ou Gestores de Núcleo para o devido tratamento.

Realizadas as devidas contextualizações relativas aos casos de adolescentes e jovens desligados das medidas socioeducativas de internação e semiliberdade e ainda não inseridos no acompanhamento do Programa, passamos às considerações afetas àqueles casos já inseridos no acompanhamento do Se Liga.

O acompanhamento do Programa Se Liga aos adolescentes e jovens ocorre, essencialmente, por meio de atendimentos e de articulações da rede. Na perspectiva dos atendimentos, busca-se promover formas de encontro, participação e atendimento do público no Programa. A partir desse atendimento, o Programa orientará suas ações em rede e de articulação com os demais serviços voltados aos adolescentes e aos jovens. Desse modo, o trabalho em rede pauta-se na compreensão da demanda do público e na possibilidade de ampliação e fortalecimento da rede de proteção social sócio comunitária de cada um dos adolescentes e jovens atendidos. Sendo assim, são ações vinculadas a esse eixo:

Atendimento individual: o primeiro atendimento individual sempre será um acolhimento: momento de escuta em que é acolhida e trabalhada a escolha do adolescente ou jovem em participar do Programa. Tem-se como objetivo entender os pontos que levaram o adolescente ou jovem a conectar-se ao Se Liga. Os demais atendimentos visam, a partir de escuta e de intervenções apuradas, construir estratégias para a formação e manutenção do vínculo do atendido com o Programa e acolher/orientar o adolescente ou jovem naquilo que toca seu contato com a liberdade e com a construção de caminhos diversos ao da ilicitude. São acolhidas as suas expectativas com relação ao Programa Se Liga, as questões que emergem após o desligamento e o estudo dos efeitos dos atendimentos e encaminhamentos quanto aos aspectos sociais e subjetivos. Ademais, este é um espaço de orientação e apoio quanto ao acesso à rede de garantia de direitos e de construção de encaminhamentos pertinentes. Todos os adolescentes e jovens que foram inseridos nos acompanhamentos do Se Liga devem ser atendidos presencialmente na sede do Programa ou em visita domiciliar ou virtualmente, no mínimo, 01 (uma) vez por mês. O acompanhamento do adolescente ou jovem pelo Se Liga pode se dar via atendimentos técnicos individuais previamente agendados e, também, em momentos em que o adolescente ou jovem demande espontaneamente do Programa algum tipo de apoio ou orientação. Para os dois cenários, as situações devem ser resolvidas (orientação prestada, articulação com algum serviço realizada ou ao menos iniciada). Tais atendimentos são conduzidos pelos Analistas Sociais do Programa.

Visita domiciliar: a visita domiciliar é um instrumento metodológico à disposição da equipe do Se Liga e pode ser usada quando, já inserido no acompanhamento sistemático do Programa, o adolescente ou jovem deixar de responder aos encaminhamentos construídos. Outrossim, pode ser usada quando pertinente ao acompanhamento dos casos já inseridos. O contexto do analista social estar presente na casa da família e/ou no território do adolescente ou jovem, acessando-o em um espaço distinto do cumprimento da medida socioeducativa e em sua singularidade, contribui para o fortalecimento do vínculo, amplia as possibilidades de sua adesão ao Programa, além de permitir a identificação e compreensão das possíveis vulnerabilidades enfrentadas por ele.

Oficinas/Circulação: durante o período de acompanhamento do adolescente ou jovem no Programa, este

deve participar de uma atividade de circulação ou oficina individual/coletiva. As atividades deverão ser orientadas e acompanhadas pela equipe do Programa e devem considerar as peculiaridades dos casos acompanhados, bem como as especificidades da adolescência e da juventude. Podem, ainda, estar relacionadas às temáticas afetas à escola, profissionalização, saúde, família, cultura, esporte e lazer.

Articulação de Rede: todos os adolescentes e jovens desligados das medidas socioeducativas de semiliberdade e internação e inseridos no acompanhamento do Programa Se Liga demandam algum tipo de articulação de rede (assistência social, saúde, educação, profissionalização, cultura, esporte, lazer, acesso a direitos, documentação civil, Conselhos Tutelares, Poder Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM, Programas de Prevenção à Criminalidade e outros). O mapeamento, a articulação da rede social e seu acompanhamento compreendem um trabalho ativo na busca de parcerias para realizar os encaminhamentos necessários a cada adolescente ou jovem. A articulação em rede deve ser pensada como dispositivo de intervenção no posicionamento do adolescente ou jovem, visando suscitar o interesse destes pelos modos de inserção na cidade e na sociedade que o Programa possibilita, como: escola, cursos, emprego, entre outros. A rede deve ser pensada para cada adolescente e com cada um deles. O Programa Se Liga atua, constantemente, via articulação em rede, a fim de promover as conexões do adolescente ou jovem com a cidade, de modo que ele possa realizar vinculação distinta da trajetória de atos infracionais, bem como acompanhar sistematicamente as articulações realizadas. Para tanto, alguns eixos de atuação são estabelecidos: Educação, Educação Profissional, Trabalho e Renda, Saúde, Esporte, Cultura e Lazer e Família, conforme detalhado abaixo.

Educação: esse eixo remete à inserção e acompanhamento do adolescente ou jovem na escola após seu desligamento.

Educação Profissional: a Educação Profissional, juntamente com o Trabalho e Renda, são os principais eixos de intervenção do Programa. Trata-se, muitas vezes, de um dos poucos suportes que o adolescente ou jovem encontra na cidade para ser preparado em sua entrada no mercado de trabalho.

Trabalho e Renda: após o período de cumprimento da medida socioeducativa de semiliberdade ou internação, é importante trabalhar com os adolescentes e jovens as possibilidades de inserção no mercado de trabalho e a geração de renda, pontos de enlaçamento com a cidade, visando promover a autonomia do adolescente ou jovem para além das saídas encontradas no ato infracional.

Saúde: este eixo abrange duas dimensões de atuação, sendo elas a promoção e a prevenção de saúde.

Esporte, Cultura e Lazer: esse eixo constitui-se como uma aposta para estreitar o vínculo do adolescente ou jovem com o Programa e com a cidade, ao oportunizar acesso a espaços culturais e comunitários, como cinema, teatro, parques e praças, exposições, entre outros.

Família: a família é um eixo que convoca o olhar do Programa a todo tempo, já que geralmente são as pessoas que recebem o adolescente após seu cumprimento de medida socioeducativa, possuindo expectativas e ressalvas em relação a esse retorno. Portanto, trabalhar as questões que surgem para o adolescente ou jovem e a família é fundamental, localizando em que medida essa relação familiar incide na posição do adolescente com a liberdade e com a trajetória de atos infracionais.

O Programa Se Liga também atua institucionalmente com as redes. No âmbito institucional, é necessário que o Programa se posicione como um ponto na rede e, para tanto, se torna essencial conhecer os parceiros e estabelecer fluxos com as parcerias, de modo a estreitar a relação das instituições e otimizar o fluxo de atendimento aos adolescentes e jovens.

Atendimento à Referências Familiares/Socioafetivas: visa fomentar espaço de diálogo e acolhimento dos familiares ou referências socioafetivas dos adolescentes e jovens acompanhados pelo Programa. O conceito de família adotado corrobora com o acolhido pelas demais políticas públicas, as quais reconhecem a diversidade de arranjos familiares e os aspectos relacionais e afetivos, extrapolando o conceito de família pautado unicamente na consanguinidade. Compreende-se, pois "a família como núcleo social básico de acolhida, convívio, autonomia, sustentabilidade e protagonismo social." (BRASIL, 2005). Com isso, o trabalho com as famílias precisa agregar o conceito de vínculo na construção das propostas socioeducativas.

A referência familiar ou socioafetiva não é inserida no Programa enquanto sujeito que vai demandar um acompanhamento sistematizado, mas deve ser atendida e orientada de forma que a equipe do Se Liga

possa compreender como as dinâmicas familiares afetam na permanência dos adolescentes e jovens no Programa e em projetos de vida fora do envolvimento com a ilicitude. Portanto, as ações com as referências familiares ou socioafetivas devem ser estabelecidas de acordo com o direcionamento do caso, objetivando trazer-lhe contribuições importantes para seu acompanhamento. Estas ações podem contemplar o encaminhamento das referências a cursos ou outros encaminhamentos de rede quando esta estratégia se constituir propícia ao caso, ou afetar diretamente o adolescente ou jovem.

Estudos de caso: a qualidade e propositura das construções específicas do Programa Se Liga somente serão possíveis mediante a escuta qualificada do próprio adolescente ou jovem e, mais do que isso, durante toda a permanência deste no Programa. Considera-se no Se Liga o adolescente ou jovem como sujeito ativo em todos os processos de construção das alternativas e ampliação de possibilidades. Assim, a perspectiva do estudo de caso no Programa pressupõe a construção coletiva de conhecimento, não ficando o público à margem desse processo. Dessa forma, tem-se que a realização de estudos de caso internos (entre a equipe de acompanhamento do Programa) e externos (com a participação de outros atores da rede de proteção social) é diretriz essencial do trabalho do Se Liga.

3. DO MONITORAMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA

A Sejusp deverá acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Contrato de Gestão, quando celebrado, assumindo a responsabilidade de zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados.

Para tanto, além do programa de trabalho, que integra o Contrato de Gestão, o acompanhamento de adolescentes em processo de desligamento e pós-cumprimento das medidas socioeducativas de restrição e privação de liberdade é mensurado por meio de indicadores de desempenho, conceituados como instrumentos de gestão, empregados para medir os resultados de um trabalho. Assim, eles possibilitam acompanhar as metas traçadas e sua execução, apontando as oportunidades para melhoria ou constatando que o correto rumo de ação foi adotado.

Por meio dos indicadores é possível mensurar qualquer atividade que gere números ou valores e comparar seus resultados historicamente com os resultados obtidos no passado, gerando análises estatísticas e relatórios de desempenho, além de permitir a elaboração de prognósticos futuros.

O objetivo do monitoramento dos indicadores do contrato de gestão é realizar o diagnóstico da execução do Programa Se Liga, permitindo averiguar o cumprimento do acompanhamento a adolescentes pós-cumprimento de medida socioeducativa de restrição e privação de liberdade (internação e semiliberdade) nos parâmetros desejados.

Assim, os indicadores abaixo serão adotados para mensurar quantitativa e qualitativamente as entregas a serem realizadas pela Organização Social (OS) no âmbito dessa contratualização. Eles são baseados nos eixos definidos pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e pelas orientações contidas nos Cadernos I, II e III do Conselho Nacional de Justiça: Guia para Programa de Acompanhamento a Adolescentes Pós-cumprimento de Medida Socioeducativa de Restrição e Privação de Liberdade. Desse modo, esses indicadores contemplam a execução em nível micro da oferta de atendimentos ao público-alvo da política objeto do referido instrumento jurídico.

Os indicadores das áreas temáticas 1 e 2 representam os atendimentos aos adolescentes e jovens em cumprimento e pós cumprimento de medida socioeducativa de internação e semiliberdade. Esses indicadores serão mensurados mensalmente para cada unidade em que o Programa Se Liga atuará. Já os indicadores da área temática 3 objetivam medir a gestão da equipe, ou seja, verificar se os profissionais relacionados ao Programa estão sendo capacitados periodicamente.

Por sua vez, os indicadores da área temática 4 visam mensurar a gestão da parceria e, dessa forma, serão aferidos mensalmente (indicador 4.1 – Inserção dos dados no Painel SUASE dentro do prazo) e trimestralmente (indicadores 4.2 e 4.3 – Conformidade dos Processos Analisados na Checagem Amostral e Efetividade do Monitoramento do Contrato de Gestão, respectivamente), com base nas descrições apresentadas posteriormente.

Para garantir de maneira mais assertiva o acompanhamento e a checagem do desempenho da unidade contemplada nesse Contrato de Gestão, serão avaliados os resultados dos indicadores por meio de

períodos avaliatórios trimestrais. Dessa maneira, tanto a meta quanto o resultado serão mensurados a partir da média da execução do período avaliatório (PA) de referência em cada indicador.

Nesses termos, considerando o objeto do Contrato de Gestão, os seguintes indicadores serão apurados e monitorados, durante a vigência do instrumento a ser celebrado, para avaliar qualitativamente o atendimento aos adolescentes em cumprimento e pós cumprimento de medidas socioeducativas de semiliberdade e internação.

Área Temática		Indicador	
1	Acompanhamento em cumprimento de medida socioeducativa	1.1	Adolescentes desligados atendidos individualmente pelo Programa enquanto cumpriam medida socioeducativa
		1.2	Adolescentes em cumprimento de medida atendidos individualmente
		1.3	Atividades de apresentações coletivas
		1.4	Atividades de circulação com os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa
2	Acompanhamento pós cumprimento de medida socioeducativa	2.1	Ações de sensibilização ao adolescente ou jovem desligado da medida
		2.2	Adolescentes inseridos no programa atendidos individualmente
		2.3	Articulações de rede para os adolescentes
		2.4	Atendimento aos familiares
		2.5	Atividades de circulação com os adolescentes inseridos no programa
3	Gestão de equipe	3.1	Capacitações
4	Gestão da Parceria	4.1	Inserção dos Dados no Painel SUASE dentro do Prazo
		4.2	Conformidade dos Processos Analisados na Checagem Amostral
		4.3	Efetividade do Monitoramento do Contrato de Gestão

4. JUSTIFICATIVA PARA EXECUÇÃO VIA CONTRATO DE GESTÃO

A descentralização da gestão pública e a coexecução de políticas públicas com o terceiro setor, especialmente em programas socioassistenciais como este se pretende ser, podem trazer diversos benefícios para a sociedade, como a maior efetividade e eficiência, a partir da maior agilidade na resposta às demandas locais e a melhoria na qualidade dos serviços, uma vez que o terceiro setor, em geral, possui expertise e flexibilidade para oferecer serviços de qualidade, personalizados e humanizados, que podem complementar e até mesmo superar os serviços prestados pelo Estado.

Desse modo, percebe-se também a otimização dos recursos públicos: a coexecução com o terceiro setor leva uma otimização dos recursos públicos, pois as organizações da sociedade civil podem oferecer serviços com custos mais baixos do que o Estado.

Desse modo, as Organizações Sociais são parceiras essenciais na oferta de serviços socioeducativos, seja durante o cumprimento da medida como também nesse processo pós-cumprimento de medida.

O Estado se responsabiliza, não sem o apoio e o debate com o parceiro, pela definição da metodologia de trabalho, as diretrizes para o funcionamento da unidade e do fluxo entre apreensão, aplicação e execução da medida. Em contrapartida, o parceiro, em consonância com a Política e Metodologias traçadas, zela pela promoção dos vínculos comunitários do adolescente, promovendo as atividades partir da articulação com a rede social em todos os âmbitos.

Tendo em vista algumas dificuldades enfrentadas na gestão dos Termos de Colaboração firmados sob a égide do modelo MROSC, compreendeu-se que o modelo de parceria com OS, a partir da celebração de Contrato de Gestão, se apresenta como uma alternativa adequada para essa cogestão, uma vez que há vantagens gerenciais como: monitoramento consistente e constante, foco em resultados e ganho de eficiência nos processos de execução do Programa.

5. OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO DE GESTÃO

5.1. OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO

O objeto da parceria é o programa de acompanhamento de adolescentes em processo de desligamento e pós-cumprimento das medidas socioeducativas de restrição e privação de liberdade, propiciando o desenvolvimento das atividades nas unidades definidas pela SEJUSP/Suase no estado de Minas Gerais.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA

Atualmente a política pública é executada, em imóveis localizados nos endereços abaixo:

- Edifício Arcângelo Maletta - Avenida Augusto de Lima, nº 233, centro - salas 307 e 311 – Belo Horizonte – Minas Gerais. Essa unidade atende Belo Horizonte, Região Metropolitana e Central Mineira, contemplando os municípios de Betim, Contagem, Ibirité, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, Sete Lagoas e Vespasiano.
- Rua Jacinto Marcelino, 25, 2º andar - Vila Olavo Costa – Juiz de Fora – Minas Gerais. Essa unidade tem como abrangência os municípios de Juiz de Fora, Muriaé, Ubá, Manhuaçu, Viçosa e Cataguases.

Ainda consta no instrumento vigente como meta para 2024 a inauguração de uma unidade no Triângulo Mineiro, no município de Uberlândia, com proposta de atuação regional também em Tupaciguara, Uberaba, Patrocínio, Frutal e Patos de Minas;

Além disso, também estão previstas, até 2026, implantações do Programa em outros 2 municípios, os quais são compromissos de acordos de autocomposição firmados com o Ministério Público de Minas Gerais. Assim, deverão ser inauguradas essas unidades no:

- **Norte de Minas - Montes Claros:** será implantada a unidade sede do Programa, com proposta de atuação regional também em Bocaiúva, Grão Mogol, Januária, Janaúba, Pirapora e Salinas;
- **Vale do Aço, Vales do Rio Doce e Mucuri - Governador Valadares:** será implantada a unidade sede do Programa, com proposta de atuação regional também em Santana do Paraíso, Guanhães, Ipatinga, Peçanha, Coronel Fabriciano, Caratinga, Timóteo, Teófilo Otoni, Mantena e Aimorés.

A OS será responsável pela implantação, manutenção e conservação dos imóveis, podendo ser necessária a realização de adequações estruturais, com vistas a garantir o adequado atendimento aos adolescentes e jovens. As despesas relativas a estas obrigações deverão ser previstas na memória de cálculo que integra o Contrato de Gestão.

Em caso de cessão, a posse dos imóveis poderá ser transmitida à OS, a título precário, por meio de permissão de uso a ser assinada com entidade privada sem fins lucrativos vencedora do presente processo de seleção pública na vigência do Contrato de Gestão (§1º do art. 81 da Lei Estadual nº. 23.081/2018).

Em caso de não ocorrer a cessão, as despesas relativas a aluguel e encargos deverão ser previstas na memória de cálculo que integra o Contrato de Gestão.

Caso se verifique, ao longo da execução do Contrato de Gestão decorrente do presente processo de seleção pública, a possibilidade de se realizar alterações estruturais no local de execução da política pública com o objetivo de ampliar a capacidade de atendimento aos adolescentes, a OS poderá ser demandada pelo OEP a promover tais adequações.

Ainda, caso seja verificada a inadequação do imóvel para o funcionamento do Programa de acordo com os parâmetros do SINASE, poderá ser solicitado pelo OEP a realocação da sede do Programa para novo endereço, o qual será prospectado pela OS e submetido à avaliação e à aprovação do OEP.

Na hipótese do parágrafo antecedente, as ações serão custeadas com recursos vinculados ao Contrato de Gestão.

5.3. BENS MÓVEIS ALOCADOS NA EXECUÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA

Poderão ser destinados à OS signatária do contrato de gestão, por meio de permissão de uso, bens móveis a serem alocados na execução da política pública.

Poderão também ser destinados recursos financeiros, por meio de repasses vinculados ao contrato de gestão, para aquisição de bens móveis, quando estes forem inexistentes ou para substituição de item que não esteja mais adequado para uso.

6. DIRETRIZES FINANCEIRAS E ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO DO ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor total estimado a ser repassado pela Sejusp para a execução do objeto deste Edital é de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais). O valor aqui estimado é correspondente à vigência do contrato de gestão, de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

A despesa decorrente, para o ano de 2025, do contrato de gestão a ser celebrado a partir do presente Edital correrá à conta da dotação orçamentária nº 1451.12.243.146.4441.0001.3.3.50.85.01.0.10 e as despesas dos exercícios subsequentes estarão acobertadas pelo PPAG 2024-2027, com dotações orçamentárias próprias a serem fixadas.

As próximas seções detalham as diretrizes financeiras acerca da política pública e do objeto deste Edital. Após a homologação do resultado do Edital, em fase de celebração, a Sejusp e a entidade sem fins lucrativos vencedora do processo de seleção pública deverão elaborar memória de cálculo e nela deverão ser observadas as diretrizes expostas neste anexo, sendo admitidas revisões, de acordo com o interesse público e desde que preservados os critérios para avaliação das propostas e os aspectos que norteiam este processo de seleção pública.

6.1. DETALHAMENTO DOS CARGOS PREVISTOS PARA ATUAR NO CONTRATO DE GESTÃO

Para fins da elaboração do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS, é obrigatória a previsão dos cargos e respectivos quantitativos listados a seguir. São apresentados, também, a descrição geral das atribuições básicas de cada cargo obrigatório ao contrato de gestão bem como a respectiva carga horária semanal e a formação exigida.

Equipe obrigatória	Quantitativo de colaboradores
Coordenador do Programa	1
Supervisor Metodológico	1
Analista administrativo	2
Assistente administrativo	1
Gestor de Núcleo	5
Analista Social (Psicólogo, Serviço Social, Jurídico)	20
Estagiário	5
Total	35

6.1.1. Coordenador do Programa

Carga horária semanal: 40 horas.

Formação exigida: Nível Superior completo nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas.

Preferencialmente, experiência em cargos de gestão.

Atribuições: o coordenador do Programa é responsável pela coordenação do Programa em parceria com o Estado, sendo fundamental para a transmissão das orientações metodológicas, bem como para possibilitar o funcionamento do Programa em Minas Gerais. Possui papel central no diálogo e parceria com a SUASE,

devendo primar, de acordo com as orientações metodológicas, pela gestão dos recursos financeiros disponíveis para atuação do Programa, pela articulação constante de parcerias nos municípios e pela observância da atuação da equipe, garantindo o alinhamento com a proposta do Se Liga. São atribuições desse cargo: responder pelos mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão; articular junto às Superintendências e Diretorias da SUASE as diretrizes, processos e alinhamentos necessários à execução do Contrato de Gestão; elaborar e entregar à Comissão de Monitoramento o Relatório Gerencial de Resultados; orientar o Supervisor Metodológico e Gestores de Núcleo acerca dos mecanismos e recursos disponíveis para a execução do Contrato de Gestão; representar a OS perante os parceiros e diversos atores envolvidos na execução do Contrato de Gestão; articular junto às diretorias da SUASE as orientações e alinhamentos necessários, em parceria com o Supervisor Metodológico e Gestores de Núcleo; implantar mecanismos de acompanhamento, avaliação e articulação do trabalho dos Núcleos Se Liga; transmitir orientações, alinhamentos e instruções para os Núcleos Se Liga e para o Supervisor Metodológico e Gestores de Núcleo; implementar planos de trabalho para cada um dos Núcleos Se Liga, alinhados com o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão e com o planejamento da política de acompanhamento a adolescentes pós-cumprimento de medida socioeducativa de restrição e privação de liberdade do estado de Minas Gerais, sob orientações e diretrizes da SUASE; implementar e dialogar com os Núcleos Se Liga as estratégias e mecanismos de articulação com as redes dos municípios atendidos – área de abrangência do Programa Se Liga, definindo, juntamente com a SUASE, os parâmetros de relacionamento entre os diversos atores; planejar, junto às equipes de cada Núcleo Se Liga e à SUASE, o processo de capacitação contínua dos colaboradores da política; acompanhar e orientar tecnicamente o trabalho do Supervisor Metodológico; articular, com o Supervisor Metodológico e com os Gestores de Núcleo, a gestão necessária para o atendimento da metodologia da SUASE; quando necessário, orientar tecnicamente os Gestores de Núcleo e Analistas Sociais.

6.1.2. **Supervisor Metodológico**

Carga horária semanal: 40 horas.

Formação exigida: Nível Superior completo nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas.

Preferencialmente, experiência em cargos de gestão.

Atribuições: reportar ao Coordenador do Programa qualquer dificuldade ou intercorrência que atravessasse a qualidade dos mecanismos de controle previstos no Contrato de Gestão, bem como participar da avaliação e acompanhamento deste; articular junto às Superintendências e Diretorias da SUASE as diretrizes, processos e alinhamentos necessários à execução do Contrato de Gestão; participar, junto do Coordenador do Programa, na elaboração e entrega à Comissão de Monitoramento do Relatório Gerencial de Resultados; orientar o Gestor de Núcleo acerca dos mecanismos e recursos disponíveis para a execução do Contrato de Gestão; representar a OS perante os parceiros e diversos atores envolvidos na execução do Contrato de Gestão, quando necessário; articular junto às diretorias da SUASE as orientações e alinhamentos necessários, juntamente com os Gestores de Núcleo; implantar mecanismos de acompanhamento, avaliação e articulação do trabalho dos Núcleos Se Liga; transmitir orientações, alinhamentos e instruções para os Núcleos Se Liga e para os Gestores de Núcleo; implementar planos de trabalho para cada um dos Núcleos Se Liga, alinhados com o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão e com o planejamento da política de acompanhamento a adolescentes e jovens pós-cumprimento de medida socioeducativa de restrição e privação de liberdade do estado de Minas Gerais, sob orientações e diretrizes da SUASE; implementar e dialogar com os Núcleos Se Liga as estratégias e mecanismos de articulação com as redes dos municípios atendidos – área de abrangência do Programa Se Liga, definindo juntamente com a SUASE os parâmetros de relacionamento entre os diversos atores; planejar, junto às equipes de cada Núcleo Se Liga e à SUASE, o processo de capacitação contínua dos colaboradores da política; acompanhar e orientar o trabalho dos Gestores de Núcleo e Analistas Sociais; articular, com a Coordenação do Programa, a gestão necessária para o atendimento da metodologia da SUASE; orientar tecnicamente os Gestores de Núcleo e Analistas Sociais.

6.1.3. **Analista administrativo**

Carga horária semanal: 40 horas

Formação exigida: Nível Superior completo nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas.

Atribuições: administrar atividades do setor de departamento pessoal como: controle de férias, conferência de folha, horas extras, homologações de rescisão de contrato, tratamento do ponto eletrônico, alimentar planilhas no Excel, organização e arquivo de documentos, atendimento aos funcionários por e-mail, telefônico ou presencial, e todo processo de movimentações de benefícios; lançamentos de dados em sistemas diversos; elaboração, controle e atualizações de diversas planilhas; arquivamentos, dentre outras atividades; contabilizar processos de pagamentos, executar movimentações contábeis; acompanhamento orçamentário; fluxo de caixa; análise de contas e notas fiscais; efetuar conciliações de contas de ativo, passivo, despesas, criar e acompanhar relatórios mensais e anuais para subsidiar a tomada de decisão do Coordenador do Programa; realizar o acompanhamento orçamentário fornecendo informações objetivas; responsável pelo recebimento e conferência de documentos processados pela OS referentes à sua movimentação contábil e financeira; verificação de notas fiscais para apurar o faturamento e recolhimentos dos impostos, conferência das contas a pagar para controle, conciliação bancária para aferir a exatidão dos lançamentos; apuração de eventuais divergências e correção dos dados; classificação dos documentos conforme memória de cálculo; lançamentos contábeis: balancetes, balanço, demonstrativos de resultados; informes diversos e outros; análise da legislação tributária federal, municipal, previdenciária e retenção; apurar impostos diretos e indiretos sobre serviços; entrega de obrigações acessórias se necessário; orientações aos fornecedores de acordo com a legislação vigente; outras atividades pertinentes ao cargo.

6.1.4. **Assistente administrativo**

Carga horária semanal: 40 horas.

Formação exigida: Ensino Médio completo.

Atribuições: desenvolver tarefas na área administrativa; realizar, atender e encaminhar as ligações telefônicas; receber e conferir documentos e materiais; realizar o inventário dos bens, bem como mantê-los atualizados; manter organizados arquivos, documentos e materiais gerais; sistematizar de forma digital as informações geradas pelo Programa; confeccionar ofícios e documentos solicitados; verificar diariamente a caixa de e-mail geral da OS e fazer os devidos encaminhamentos; lançar dados em sistemas de informação; solicitar materiais de consumo; alugar carros para realização das atividades da equipe técnica; auxiliar na realização de orçamentos para aquisição de itens e serviços em caráter de urgência; receber, conferir e encaminhar relatórios e justificativas afetos à execução das ações e atividades desenvolvidas pelo Programa; auxiliar o Coordenador do Programa nos encaminhamentos necessários das demandas de infraestrutura; entre outras.

6.1.5. **Gestor de Núcleo**

Carga horária semanal: 40 horas.

Formação exigida: Nível Superior completo nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas.

Preferencialmente, experiência em cargos de gestão.

Atribuições: para cada Núcleo Se Liga haverá um Gestor de Núcleo. Este profissional tem como função coordenar o Programa em sua regional, orientando a equipe de técnicos e estagiários (e demais funcionários administrativos) que estão sob sua área de abrangência, sendo responsável pelo funcionamento do Se Liga nesta área. Assim, cabe ao Gestor de Núcleo planejar, supervisionar e orientar as atividades desenvolvidas, transmitindo as orientações metodológicas e avaliando a atuação do Programa nos municípios delimitados. Logo, é imprescindível que o Gestor de Núcleo se articule tanto com sua equipe local, quanto com a Coordenação do Programa e com a SUASE. Tal articulação visa garantir o alinhamento da proposta do Programa para o estado, possibilitando pensar sua prática a fim de melhorias constantes. Com a equipe local, o gestor é responsável por orientar os estudos e construções de caso dos adolescentes e jovens acompanhados, pensar estratégias de intervenção para articulação eficaz da rede, fomentar parcerias, propor ações em conjunto com os Centros Socioeducativos e Casas de

Semiliberdade, articulando-se continuamente à unidade socioeducativa. São atribuições desse cargo: executar e fomentar ações previstas na metodologia do Programa de acompanhamento a adolescentes pós-cumprimento de medida socioeducativa de restrição e privação de liberdade de Minas Gerais, a partir da compreensão dos fatores de risco e fatores de proteção social presentes nos territórios e municípios atendidos, com vistas à construção da segurança pública com cidadania; mapear e estabelecer parcerias estratégicas para o Núcleo Se Liga e para a execução da política pública nos municípios e territórios, de forma a garantir atuação articulada do programa e encaminhamento do público atendido, conforme necessidade dos casos; sistematizar, juntamente com as equipes técnicas, a dinâmica social das violências e criminalidades do território, município e grupos sobre os quais o Se Liga atua, visando à implementação de estratégias adequadas à qualificação das redes de atendimento; orientar e acompanhar as equipes quanto à execução da metodologia e ações do Programa no território e município; acompanhar os relatórios quantitativos e qualitativos, produzidos pelos Analistas Sociais do respectivo programa, bem como validá-los; executar todas as demais atividades inerentes à metodologia do programa; executar e fomentar ações que visem as articulações institucionais com as diversas redes de atendimento (saúde, educação, assistência social e outras); realizar acompanhamento e orientação técnica direta aos Analistas Sociais, conforme metodologia da SUASE; articular, com a Supervisão Metodológica e com a Coordenação do Programa, a gestão necessária para o atendimento da metodologia da SUASE; executar e fomentar ações com as unidades socioeducativas atendidas, conforme metodologia da SUASE; executar e fomentar o acompanhamento e demais ações com as famílias dos adolescentes e jovens, naquilo que couber e em consonância com a metodologia da SUASE; orientar tecnicamente os Analistas Sociais; realizar gestão de pessoas em seu núcleo de atuação.

6.1.6. **Analista Social**

Carga horária semanal: 30 horas.

Formação exigida: Nível Superior completo nas áreas de Psicologia, Pedagogia, Serviço Social ou Ciências Humanas.

Atribuições: os Analistas Sociais são responsáveis pelo acompanhamento direto dos adolescentes e jovens no pós cumprimento de medida, bem como por efetivar as estratégias de sensibilização para despertar o interesse de participação destes no Programa ainda em cumprimento de medida socioeducativa de internação ou semiliberdade. Para tanto, os Analistas Sociais realizam atendimentos individuais, oficinas e demais atividades orientadas com os adolescentes e jovens, nos eixos de atuação do Programa, como previsto na Metodologia. É o Analista Social que, em sua prática, constrói o trabalho do Programa, o que é transmitido na relação que estabelece com os adolescentes e jovens, com as Unidades e demais parceiros. Em suas intervenções e ações com os adolescentes e jovens é que se materializa a atuação do Programa. O Analista Social precisa ter a habilidade de acolher e escutar o adolescente ou jovem, além de trabalhar a articulação das parcerias para viabilizar o acompanhamento proposto pelo Se Liga. No Programa, o Analista Social atua como referência para o adolescente ou jovem aderido, devendo acompanhá-lo durante sua inserção. São atribuições desse cargo: realizar atendimentos individuais, conforme metodologia do programa, sendo supervisionado pela Gestão de Núcleo e pelo Supervisor Metodológico; realizar oficinas e demais atividades com os adolescentes e jovens aderidos ao Programa; mapear a rede de atendimento dos municípios e comunidades nas quais residem os adolescentes e jovens acompanhados, considerando os fatores de risco e proteção dessas localidades; realizar encaminhamentos à rede social do adolescente ou jovem acompanhado, de acordo com os eixos de atuação do Programa; articular a rede, viabilizando o atendimento ao adolescente ou jovem e sua participação nos espaços da cidade; fomentar a utilização dos equipamentos disponíveis na comunidade; articular a rede do município onde o adolescente ou jovem for residir para seu retorno, juntamente à unidade socioeducativa; propor novas parcerias e participar de reuniões com os parceiros, quando necessário; participar e apresentar estudos de casos e reuniões periódicas com a equipe técnica, gestão de núcleo, supervisão metodológica e coordenação do Programa; participar de capacitações e demais encontros promovidos pela SUASE e pelo parceiro; realizar encaminhamentos à rede social do adolescente ou jovem em cumprimento de medida socioeducativa de internação ou semiliberdade, principalmente quanto este estiver em processo de desligamento, a partir da construção com a equipe técnica da unidade, estando de acordo com as orientações da Metodologia do Se Liga; supervisionar os estagiários do Programa; manter registro do caso e atendimentos em formulários próprios e alimentar a planilha mensal de acompanhamento do Programa; realizar a manutenção da

parceria com as Unidades Socioeducativas de referência; contatar o adolescente em até 03 dias úteis a partir da comunicação de seu desligamento, suscitando que realizem a inclusão ao Programa; promover atividades de apresentação do Programa para adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa de Semiliberdade ou Internação; participar de estudos de casos e reuniões periódicas com a equipe técnica das unidades socioeducativas, bem como de eventos promovidos pela SUASE; realizar visita domiciliar conforme metodologia da SUASE; executar e fomentar ações que visem as articulações institucionais com as diversas redes de atendimento (saúde, educação, assistência social e outras); articular, com a Gestão de Núcleo, a comunicação e ações necessárias para o atendimento da metodologia da SUASE; manter diálogo com a Coordenação do Programa e com a Supervisão Metodológica sempre que necessário; realizar o acompanhamento e demais ações com as famílias dos adolescentes e jovens, naquilo que couber e em consonância com a metodologia da SUASE.

6.1.7. **Estagiário**

Carga horária semanal: 20 horas.

Formação exigida: Nível Superior em andamento nas áreas de Psicologia, Pedagogia, Serviço Social ou Ciências Humanas.

Atribuições: o estágio se constitui como um elo entre o mundo acadêmico e o profissional. Sendo assim, trata-se de um momento de formação, no qual o estagiário vivencia uma prática afim com sua área de estudo. No Programa Se Liga, o estagiário tem como função potencializar a relação do Programa com as unidades e com o público prioritário, o que se deve à junção da exterioridade de seu olhar (advindo da Academia) e do seu aprendizado e interesse pelo campo do trabalho. Como um estudante em formação, o estagiário deve buscar novas soluções e propor formas de atuação diversas, sendo supervisionado pelo analista de referência. O estagiário deve ter sua vontade de saber como guia para sua prática, sendo elemento essencial para dinamizar a atuação do Programa, sempre se orientando pela Metodologia do Se Liga. São atribuições desse cargo: auxiliar o trabalho dos Analistas Sociais, bem como do Gestor de Núcleo, de modo a complementar sua atuação; acompanhar o analista de referência nos atendimentos individuais com adolescentes e jovens; mapear as redes do município sede da unidade socioeducativa, e da cidade para a qual o adolescente ou jovem retornará após o cumprimento da medida; participar de atividades e oficinas com os adolescentes e jovens; realizar atividades de apresentação do Programa Se Liga nas unidades socioeducativas; participar de visitas domiciliares; participar dos encaminhamentos do adolescente ou jovem para a rede, além de auxiliar no acompanhamento destes e participar de reuniões com parceiros; participar das reuniões de estudo de caso; participar de reuniões periódicas com a equipe; manter registro do caso em formulário próprio e alimentar a planilha mensal de acompanhamento do Programa, entre outras.

6.2. **ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO DA “TABELA 1 - VALOR DOS SALÁRIOS ADOTADOS NO PRIMEIRO ANO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO” DO ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Os cargos e respectivos quantitativos previstos acima constam na “Tabela 1 - Valor dos salários adotados no primeiro ano de execução do contrato de gestão” do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS. É obrigatória a manutenção destes na estimativa de custos encaminhada pela PROPONENTE. A entidade sem fins lucrativos não poderá prever acréscimo no quantitativo dos cargos previstos na seção 6.1 deste Termo de Referência. **Caso a documentação não contemple os quantitativos previstos na seção acima, a PROPONENTE terá proposta eliminada do processo de seleção pública.**

A entidade sem fins lucrativos poderá prever novos cargos que não os previstos na seção 6.1 deste Termo de Referência. Para estes casos, a entidade sem fins lucrativos deverá preencher as linhas referentes aos cargos adicionados na “Tabela 1 - Valor dos salários adotados no primeiro ano de execução do contrato de gestão” do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS. Importante que os cargos adicionados sejam relacionados à execução ou gestão do objeto do contrato de gestão, sendo prevista carga horária proporcional à dedicação do trabalhador empregado para este fim.

A PROPONENTE não poderá prever nas linhas referentes aos cargos adicionados na “Tabela 1 - Valor dos salários adotados no primeiro ano de execução do contrato de gestão” do ANEXO III –

ESTIMATIVA DE CUSTOS cargos iguais àqueles já dispostos nas linhas referentes aos cargos obrigatórios, sob pena de eliminação da proposta devido ao não atendimento da obrigação de não prever acréscimo no quantitativo dos cargos obrigatórios.

A entidade deverá preencher na “Tabela 1 - Valor dos salários adotados no primeiro ano de execução do contrato de gestão” do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS a pesquisa de mercado efetuada por esta, para fins da proposição da remuneração de cada cargo. Para tanto, a entidade sem fins lucrativos deverá observar as orientações constantes nos itens 3.1 e 3.2 do presente Edital.

O(s) critério(s) 1.1, 1.3 e 1.4 do ANEXO II – CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS irão mensurar aspectos relativos à formulação da Estimativa de Custos das entidades privadas sem fins lucrativos.

O item “VALOR TOTAL DE SALÁRIOS” representa o somatório do Subtotal - Cargos obrigatórios e do Subtotal - Cargos adicionados, detalhados na “Tabela 1 - Valor dos salários adotados no primeiro ano de execução do contrato de gestão” do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS.

Para fins deste Edital, o valor máximo permitido para o “Subtotal - Cargos obrigatórios” é de R\$ 112.250,00 (cento e doze mil duzentos e cinquenta reais), para o período inicial de vigência do contrato de gestão. **Caso o valor previsto pela PROPONENTE seja superior a este valor, a PROPONENTE terá proposta eliminada do processo de seleção pública.**

O “Subtotal - Cargos adicionados” não poderá representar mais que 3% (três por cento) do “VALOR TOTAL DE SALÁRIOS. **Caso o valor previsto pela PROPONENTE seja superior a este valor, a PROPONENTE terá proposta eliminada do processo de seleção pública.**

A proposta da entidade deve estar alinhada à Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria a qual está vinculada, apresentando valores salariais compatíveis aos praticados no mercado e de acordo com o perfil apresentado para cada cargo previsto para atuar no contrato de gestão.

Quando da celebração do Contrato de Gestão, a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp) e a entidade sem fins lucrativos vencedora do processo de seleção pública deverão compor a Memória de Cálculo que integra o instrumento jurídico, de forma a calcular o valor de salários, encargos e benefícios trabalhistas **com base nos valores apresentados por meio da proposta.** Para cada cargo, deverá ser calculado o valor dos respectivos encargos trabalhistas (para cada encargo, deverá ser demonstrada e calculada a alíquota e a base normativa e legal) e benefícios trabalhistas (para cada benefício, deverá ser demonstrado o fator de cálculo unitário). Ao final, chegar-se-á ao valor final dos gastos com pessoal planejados para o Contrato de Gestão. Para realizar este desdobramento, deverão ser utilizadas as informações de salários constantes da estimativa de custos elaborada pela entidade vencedora do processo de seleção pública.

Importante destacar que, ao longo da execução do Contrato de Gestão, decorrente do presente processo de seleção pública, o quantitativo de trabalhadores que compõem a equipe técnica poderá ser alterado por meio de termo aditivo em função de particularidades da dinâmica do Programa.

Além disso, pode ser pactuado que a contratação dos trabalhadores seja feita de forma escalonada ao longo da vigência do Contrato de Gestão, até que se complete o quantitativo apresentado no item 6.1 deste Termo de Referência.

6.3. DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO DO CONTRATO DE GESTÃO

Para a execução do objeto do presente Processo de Seleção Pública, será pactuada, entre a Sejusp e a entidade sem fins lucrativos vencedora, Memória de Cálculo conforme diretrizes metodológicas estabelecidas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag (<http://www.planejamento.mg.gov.br/documento/modelo-de-memoria-de-calculo-1>).

Esta Memória de Cálculo deverá observar os valores apresentados pela PROPONENTE por meio do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS, que integra sua proposta, bem como o valor total estimado a ser repassado, observado o item 2.5 do Edital.

Além das despesas com pessoal, a Memória de Cálculo poderá prever também despesas com:

- Despesa de manutenção e conservação do imóvel (energia elétrica, água e esgoto, gás, condomínio, telefone/ internet, IPTU, limpeza, entre outros);
- Serviço de assessoria contábil, serviços de contabilidade, serviço de assessoria jurídica, manutenção/ reforma de bens móveis, manutenção/ reforma de imóvel;
- Materiais de consumo, tais como: materiais de escritório, materiais de limpeza, impressão gráfica, despesas com correios;
- Material permanente, tais como: mobiliário de escritório, computadores e demais bens imprescindíveis à implementação do objeto, observado o item 5.1 deste ANEXO I;
- Despesas para viagens a serviço e para capacitações dos profissionais (diária/ transporte/ hospedagem), aluguel de veículos e demais despesas com transportes, combustível, dentre outros gastos administrativos relacionados à execução do objeto;
- Medicina e segurança do trabalho;
- Despesas com ações do Programa, tais como pagamento de vales sociais, realização de oficinas, atividades culturais e de circulação, como: ingressos, transporte, lanches e outras ações;

Importante destacar que esta relação de itens é exemplificativa e que a composição da Memória de Cálculo será feita quando da celebração do Contrato de Gestão, observadas as diretrizes da Suase e os princípios da administração pública da economicidade, razoabilidade e eficiência.

Poderá ser prevista estratégia de transição nos meses iniciais de execução do Contrato de Gestão em que alguns serviços (ex.: telefonia, internet, etc.) permaneçam sendo executados por meio de contratos celebrados anteriormente à completa assunção da operação das atividades pela OS. Se oportuna e conveniente, esta medida será convencionada no momento da celebração do Contrato de Gestão e tem a finalidade de garantir a continuidade do regular atendimento ao adolescente.

Caso se verifique, ao longo da execução do Contrato de Gestão decorrente do presente processo de seleção pública, a possibilidade de se realizar alterações estruturais no local de execução da política pública com o objetivo de ampliar a capacidade de atendimento do núcleo do Programa ou melhorias, a OS poderá ser demandada a promover tais adequações. Nesta hipótese, poderá ocorrer alterações nas previsões pactuadas em comum acordo entre as partes, observadas as diretrizes metodológicas das políticas públicas estabelecidas pela Suase.

Eventuais alterações desta natureza, ao Contrato de Gestão, serão feitas por meio de termo aditivo e obedecerão aos parâmetros estabelecidos pelo presente Processo de Seleção Pública.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Emmanuele Teixeira Peixoto, Superintendente**, em 05/11/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Cesar Araujo Costa, Diretor (a)**, em 05/11/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giselle da Silva Cyrillo, Subsecretária**, em 05/11/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **101047834** e o código CRC **40414676**.